

**LEI MUNICIPAL Nº 4496, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Altera redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.363, de 29 de março de 2023 e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, devendo no período de vacatio serem adotadas medidas de conscientização, divulgação e adaptação dos afetados com a presente Lei”.

Art. 2º - Durante o prazo de vacatio legis mencionado no artigo 1º o Poder Executivo deverá adotar medidas de orientação e divulgação aos afetados pela Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

